



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

16/03/2015 ATÉ 16/03/2015



INDÍCE

1	CASO DÉCIO SÁ	
	1.1 BLOG DO NETO FERREIRA	1
	1.2 BLOG LUÍS CARDOSO.....	2
2	DECISÕES	
	2.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	3
	2.2 BLOG MARCELO VIEIRA.....	4
	2.3 BLOG SILVIA TEREZA.....	5
	2.4 BLOG ZECA SOARES.....	6
	2.5 G1 MARANHÃO.....	7 8
	2.6 IMIRANTE.COM.....	9 10 11
	2.7 O IMPARCIAL ONLINE.....	12
	2.8 SITE JORNAL PEQUENO.....	13
3	EXECUÇÕES PENAS	
	3.1 SITE O PROGRESSO.....	14
4	PROCESSO SELETIVO	
	4.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	15
	4.2 IMIRANTE.COM.....	16
5	SERVENCIAS EXTRAJUDICIAIS	
	5.1 SITE CNJ.....	17
6	SERVIDOR PÚBLICO	
	6.1 SINDJUS.....	18
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	7.1 BLOG DANIEL MATOS.....	19
	7.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	20
	7.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	21

Petrobras deve mandar 15 representantes para audiência pública

Placa anunciando obra da Refinaria Premium II, em Bacabeira|

A Petrobras deve enviar quinze representantes para a audiência pública para esclarecimentos, por parte da empresa, sobre a paralisação da obra da Refinaria de Bacabeira, no Maranhão. A informação é da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que convocou a audiência marcada para a próxima quarta-feira (18), a partir das 9h, no auditório do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). De acordo com a secretaria da unidade, a Petrobras já foi devidamente intimada e solicitou a reserva de quinze lugares na audiência para seus representantes. Ainda segundo a secretaria, um advogado da empresa já compareceu à Vara e se deu por intimado.

O titular da Vara de Interesses Coletivos, juiz Douglas de Melo Martins, que assinou a convocação, se diz "satisfeito com o número significativo de representantes da empresa no evento". A expectativa do magistrado é que "saia da audiência uma indicação razoável para a solução do problema".

Ação Popular

É com base nas informações colhidas durante o encontro que o magistrado irá decidir sobre a Ação Popular interposta pelo advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho em face da Petrobras, na qual o autor pretende que seja determinado à ré, por decisão judicial, a retomada definitiva da execução do projeto de implantação da Refinaria Premium I, em Bacabeira.

Douglas Martins ainda afirmou que "O objetivo da audiência é ouvir a Petrobras sobre os fatos alegados pelo autor, entre os quais o investimento de dinheiro público na obra. Consta da ação que o Governo do Maranhão pagou e paga para as pessoas que foram remanejadas do local. A ideia é colher informações para subsidiar a decisão quanto ao pedido de liminar para que as obras sejam retomadas".

Participação

Além do autor da ação e da Petrobras, diversas autoridades foram convidadas a participar do evento. Entre os convidados, a presidente Dilma Rousseff; o governador do Maranhão, Flávio Dino; representantes do Judiciário; os prefeitos dos municípios da Ilha de São Luís, além de Bacabeira e Rosário. Foram convidados, ainda, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa e Ordem dos Advogados, assim como representantes de entidades, sociedade civil e imprensa.

Inscrições para falar

Segundo o juiz Douglas Martins, todos os convidados poderão se pronunciar na audiência. Quanto às demais autoridades e representantes da sociedade que se fizerem presentes ao evento, os que desejarem falar devem se inscrever antecipadamente, através do e-mail da Vara de Interesses Difusos: secdiscol_slz@tjma.jus.br. De acordo com o magistrado, no e-mail o solicitante deve esclarecer a relevância da participação para o consenso.

Terrenos

Na ação em tramitação, o autor alega que, nos idos de 2008, Petrobras e Governo Federal noticiaram a

construção e instalação da Refinaria no município, obra essa inserida na segunda etapa do Programa de Aceleração de Crescimento - PAC 2. Ainda de acordo com o autor, em protocolo assinado em 2009 por Petrobras e Governo do Maranhão o Governo "se comprometeu a disponibilizar, desembaraçados e legalizados, todos os terrenos para construção do complexo, além de garantir a infra-estrutura básica de segurança, educação, saúde e transporte para os trabalhadores".

O autor alega ainda os recursos de particulares investidos nas demandas da construção da refinaria, bem como o investimento de R\$ 2.111 bilhões (dois bilhões, cento e onze milhões de reais) em verbas públicas e o anúncio da Petrobras do cancelamento da obra.

Na visão de Pedro Leonel, além de grave dano ao patrimônio público, o abandono da obra caracteriza ainda grave dano à moralidade pública. "Caracteriza-se deveras imoral o abandono de uma obra pública após um dispendioso gasto público da ordem de R\$ 2,1 bilhões de reais", afirma.

Fonte: Corregedoria Geral de Justiça

Júnior Bolinha vai em audiência, mas Marcos Regadas não comparece em depoimento

O empresário dono da Construtora Franere, Marcos Regadas, se ausentou alegando problemas de saúde e conseguiu adiar pela segunda vez a audiência que seria colhido na nesta segunda-feira (16), o depoimento do detento José Raimundo Sales Chaves júnior, o "Júnior Bolinha".

Além de não comparecer no Fórum Desembargador Sarney Costa, Marcos Regadas pediu através de seus advogados um prazo de 5 dias para juntar atestados médicos que justifiquem sua ausência.

Júnior Bolinha que é acusado de tramar a morte do jornalista de O Estado do Maranhão, Décio Sá, compareceu na audiência

Audiência foi remarcada para o dia 27 de abril, data em que completa 3 anos da morte do jornalista Décio Sá.

TJ critica "severos cortes" feitos pela AL no Orçamento 2015

O Tribunal de Justiça criticou hoje (16), em ofício encaminhado à Assembleia Legislativa os "severos cortes" realizados pelo Legislativo no Orçamento de 2015 do Judiciário.

A reclamação faz parte de ofício encaminhado pela presidente do TJ, desembargadora Cleonice Freire, para justificar à Casa a inviabilidade de nomear, neste momento, os candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Poder Judiciário, em 2011, diante da impossibilidade de assumir o aumento de dispêndios financeiros na rubrica de pessoal.

Na semana passada, o deputado Wellington do Curso (PPS) apresentou indicação cobrando a convocação dos candidatos aprovados no concurso público do Poder Judiciário do Maranhão realizado em 2011.

Segundo a desembargadora, a proposta orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 2015 previa créditos suficientes para, dentre outras despesas, "nomeação de candidatos aprovados nos concursos públicos" para os quadros do TJ.

No entanto, explicou, a Assembleia efetuou "severos cortes orçamentários" antes de encaminhar a proposta para votação em plenário.

"Nossa gestão está na expectativa de, em breves dias, solicitar ao Poder Executivo a concessão de crédito suplementar que compense o corte efetuado na proposta orçamentária, de modo a poder nomear, com a garantia de recursos suficientes, para responder pelas despesas adicionais decorrentes, os candidatos aprovados para prover as bagas existentes - o que é do maior interesse do próprio Tribunal, que vem executando suas ações com claro déficit de pessoal", disse a presidente do TJMA.

Júnior Bolinha diz no fórum que Marcão da Franere armou a morte de Décio Sá

Preso há três anos acusado como agenciador do pistoleiro Johnatan que matou o jornalista Décio Sá, em abril de 2012, José Raimundo Sales Chaves Júnior, conhecido por Júnior Bolinha, voltou a acusar o empresário Marcos Túlio Regadas, dono da construtora Franere, de ter participado no consórcio que mandou executar o profissional da imprensa.

Na presença de juíza da 5ª Vara Criminal, respondendo pela 6ª Vara Criminal, dos advogados do empresário e do jornalista Marco Deça, do serventuário da Justiça e de policiais que acompanhavam o conduzido, Bolinha confirmou que a carta em que ele acusa Marcoa de ter participação no crime foi escrita por ele próprio.

Bolinha disse abertamente que o empresário não quer ser acareado e que foge da presença dele na Justiça por saber que ele sabe de tudo, inclusive das reuniões em que ficou decidido a morte do jornalista.

O agenciador do pistoleiro que ceifou covardemente a vida de Décio Sá deixou claro também que o então secretário de Segurança Pública, hoje deputado federal, Aluizio Mendes, sabe também da participação do dono da Franere no caso e que abafou tudo para não prejudicar o empresário, de quem teria recebido ajuda oculta na campanha eleitoral do ano passado.

Hoje, às 9h aconteceria um audiência entre Júnior Bolinha e os blogueiros que reproduziram a carta dele no ano passado em que ele acusa o empresário de ser um dos mandantes do crime.

A audiência não ocorreu por causa da ausência do titular deste blog (doente com fortes dores na coluna por causa de um acidente sofrido em Barreirinhas), além de não ter recebido a notificação judicial, assim como os blogueiros Luis Pablo e Neto Ferreira também não foram pessoalmente notificados em seus endereços.

Uma nova audiência acontecerá no dia 28 de abril e, agora já confirmada a data, todos irão comparecer. Nos autos do processo que o empresário move contra eles, incluindo o jornalista Marcos Deça, foram arroladas como testemunhas o deputado Raimundo Cutrim e o promotor do Meio Ambiente Fernando Barreto.

Cutrim não nega pra ninguém que tem elementos que comprovam a participação de Marcão da Franere no assassinato. Bolinha, na carta, afirmou que a próxima vítima seria o promotor Fernando Barreto por ter atrapalhado os negócios da Franere em ações de devastações e impactos ambientais.

Com a forte acusação sobre o empresário, resta agora ao secretário de Segurança Pública, delegado Jefferson Portela, reabrir o caso. E que toda a verdade seja esclarecida.

Tribunal de Justiça mantém sentença que condenou ex-prefeito de Rosário

Ex-prefeito de Rosário, Ivaldo Antonio Cavalcante|

O ex-prefeito de Rosário, Ivaldo Antonio Cavalcante, foi condenado por irregularidades em dispensa de licitação e realização indevida de despesas à frente do Executivo Municipal, em 2007.

A decisão é da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que, seguindo voto do desembargador Joaquim Figueiredo, manteve sentença de primeira instância que determinou ao ex-prefeito o cumprimento de pena de cinco anos e 11 dias de detenção, além de 141 dias-multa.

Segundo denúncia do Ministério Público, Ivaldo Cavalcante, na condição de gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispensou e maculou indevidamente licitação em vários procedimentos, efetuando pagamentos sem comprovação, com recursos do mencionado fundo.

Conforme a sentença da Justiça de 1º grau e análise do Tribunal de Contas do Estado (TCE), ficou comprovada a realização de despesas sem a devida comprovação no valor de R\$ 44.820,00, referentes a pagamentos efetuados em favor da empresa W. L. da S. Marques - Gráfica Líder. E, ainda, notas fiscais nos valores de 29.139,93 e 44.418,17, emitidas pela empresa Maresia Construções Ltda, sem elementos que comprovem a autenticidade das mesmas..

Após ter sido notificado, o ex-prefeito deixou o prazo transcorrer sem resposta, razão pela qual a Defensoria Pública apresentou sua defesa prévia. Designada audiência de instrução e julgamento, o ex-gestor não foi localizado, sendo decretada sua revelia.

Em sua defesa, Ivaldo Cavalcante suscitou nulidade da sentença argumentando que não foram esgotadas todas as possibilidades para citação e intimação.

Para o relator do processo, desembargador Joaquim Figueiredo, o réu não pode vir a reclamar de posterior falta de citação quando, comprovadamente, tomou ciência da demanda, apresentou defesa e foi cientificado conforme assinatura em mandado.

O magistrado ressaltou que, segundo relatório de informação técnica do Tribunal de Contas, todas as licitações ali consignadas são irregulares, quer por falta de documentação, quer pela ausência do próprio procedimento licitatório. "Conforme bem exposto pelo juízo de base, ocorreu dano ao erário e com nítido propósito de lesar a administração", frisou o desembargador.

Os desembargadores José Bernardo Rodrigues e Vicente Gomes de Castro acompanharam o voto do relator, em conformidade com o parecer do Ministério Público. (Processo nº. 052455/2014)

As informações são do TJMA

Justiça suspende construção e vendas de condomínio no Calhau

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) acolheu pleito do Ministério Público Estadual (MPMA) e concedeu tutela antecipada para determinar a imediata suspensão das obras e venda das unidades do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Residencial Ecodesign Calhau", sob pena de multa diária de R\$ 10 mil mensal. Cabe recurso da decisão.

A ação civil pública foi proposta pelo MPMA contra a empresa incorporadora, o Município de São Luís e a Caema, na Vara de Interesses Difusos de São Luís, que negou inicialmente o pedido, motivando o recurso ao TJMA.

O Ministério Público alegou diversas irregularidades no processo de licenciamento ambiental do empreendimento, como danos ao meio ambiente e à ordem urbanística, e pediu a anulação das licenças concedidas e a reparação de danos ambientais advindos da instalação.

O órgão ministerial argumentou que a construção localiza-se em área de preservação permanente, onde há impossibilidade de fornecimento de água e ausência de fontes alternativas de captação e de destinação dos esgotos que serão gerados, fatos desconsiderados pelo Município durante a concessão do licenciamento.

De acordo com o MPMA, o imóvel estaria localizado em área na qual o número de pavimentos permitidos não pode exceder a oito, sendo que, no entanto, o município concedeu alvará permitindo a construção de 10 pavimentos, com possibilidade de estender até 15 andares.

O Município de São Luís defendeu a procedência da ação e afirmou que a gestão municipal anterior incorreu em vícios no procedimento administrativo em questão, pedindo sua migração ao pólo ativo da ação.

DEFESA - A empresa incorporadora defendeu a legalidade e regularidade das licenças e negou a ocorrência dos danos ambientais alegados pelo Ministério Público, afirmando que haveria ganho ambiental e de saúde pública com a edificação.

Revelou ainda que firmou Termo de Compromisso de Execução de Operação Urbana, pelo qual pagou o valor de R\$ 2,6 milhões para incluir mais cinco pavimentos em suas torres, quantia que teria sido diretamente aplicada no edifício que foi sede do extinto Banco do Estado do Maranhão.

TUTELA ANTECIPADA - O relator do recurso, desembargador Kléber Costa Carvalho, entendeu estarem presentes no processo os requisitos necessários à concessão da tutela. Caso contrário, poderia ocorrer lesão de difícil reparação ao meio ambiente e aos adquirentes das unidades do condomínio, ressaltando o princípio da precaução que recomenda a paralisação das obras ao risco dos danos tornarem-se irreversíveis.

O magistrado afirmou que, segundo a Lei Municipal 3.253/92, a rua do condomínio efetivamente pertence ao setor onde qualquer construção deve obedecer ao limite máximo de oito andares, o que demonstra a inadequação do projeto licenciado.

"Eventual retomada no andamento da obra poderia resultar na efetiva construção de pavimentos em número superior ao legalmente permitido, com risco de irreversibilidade, sem disponibilidade de água e em área de proteção permanente, em detrimento do meio ambiente e da ordem urbanística", observou.

Justiça suspende construção e vendas de condomínio no Calhau

O desembargador Kleber Carvalho foi o relator do processo (Foto: Ribamar Pinheiro)

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) acolheu pleito do Ministério Público Estadual (MPMA) e concedeu tutela antecipada para determinar a imediata suspensão das obras e venda das unidades do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Residencial Ecodesign Calhau", sob pena de multa diária de R\$ 10 mil mensal. Cabe recurso da decisão.

A ação civil pública foi proposta pelo MPMA contra a empresa incorporadora, o Município de São Luís e a Caema, na Vara de Interesses Difusos de São Luís, que negou inicialmente o pedido, motivando o recurso ao TJMA.

O Ministério Público alegou diversas irregularidades no processo de licenciamento ambiental do empreendimento, como danos ao meio ambiente e à ordem urbanística, e pediu a anulação das licenças concedidas e a reparação de danos ambientais advindos da instalação.

O órgão ministerial argumentou que a construção localiza-se em área de preservação permanente, onde há impossibilidade de fornecimento de água e ausência de fontes alternativas de captação e de destinação dos esgotos que serão gerados, fatos desconsiderados pelo Município durante a concessão do licenciamento.

De acordo com o MPMA, o imóvel estaria localizado em área na qual o número de pavimentos permitidos não pode exceder a oito, sendo que, no entanto, o município concedeu alvará permitindo a construção de 10 pavimentos, com possibilidade de estender até 15 andares.

O Município de São Luís defendeu a procedência da ação e afirmou que a gestão municipal anterior incorreu em vícios no procedimento administrativo em questão, pedindo sua migração ao pólo ativo da ação.

DEFESA - A empresa incorporadora defendeu a legalidade e regularidade das licenças e negou a ocorrência dos danos ambientais alegados pelo Ministério Público, afirmando que haveria ganho ambiental e de saúde pública com a edificação.

Revelou ainda que firmou Termo de Compromisso de Execução de Operação Urbana, pelo qual pagou o valor de R\$ 2,6 milhões para incluir mais cinco pavimentos em suas torres, quantia que teria sido diretamente aplicada no edifício que foi sede do extinto Banco do Estado do Maranhão.

TUTELA ANTECIPADA - O relator do recurso, desembargador Kléber Costa Carvalho, entendeu estarem presentes no processo os requisitos necessários à concessão da tutela. Caso contrário, poderia ocorrer lesão de difícil reparação ao meio ambiente e aos adquirentes das unidades do condomínio, ressaltando o princípio da precaução que recomenda a paralisação das obras ao risco dos danos tornarem-se irreversíveis.

O magistrado afirmou que, segundo a Lei Municipal 3.253/92, a rua do condomínio efetivamente pertence ao setor onde qualquer construção deve obedecer ao limite máximo de oito andares, o que demonstra a inadequação do projeto licenciado.

"Eventual retomada no andamento da obra poderia resultar na efetiva construção de pavimentos em número

superior ao legalmente permitido, com risco de irreversibilidade, sem disponibilidade de água e em área de proteção permanente, em detrimento do meio ambiente e da ordem urbanística", observou.

Obra suspensa

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) acolheu pleito do Ministério Público Estadual (MPMA) e concedeu tutela antecipada para determinar a imediata suspensão das obras e venda das unidades do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Residencial Ecodesign Calhau", sob pena de multa diária de R\$ 10 mil mensal. Cabe recurso da decisão.

A ação civil pública foi proposta pelo MPMA contra a empresa incorporadora, o Município de São Luis e a Caema, na Vara de Interesses Difusos de São Luís, que negou inicialmente o pedido, motivando o recurso ao TJMA.

O Ministério Público alegou diversas irregularidades no processo de licenciamento ambiental do empreendimento, como danos ao meio ambiente e à ordem urbanística, e pediu a anulação das licenças concedidas e a reparação de danos ambientais advindos da instalação.

O órgão ministerial argumentou que a construção localiza-se em área de preservação permanente, onde há impossibilidade de fornecimento de água e ausência de fontes alternativas de captação e de destinação dos esgotos que serão gerados, fatos desconsiderados pelo Município durante a concessão do licenciamento.

De acordo com o MPMA, o imóvel estaria localizado em área na qual o número de pavimentos permitidos não pode exceder a oito, sendo que, no entanto, o município concedeu alvará permitindo a construção de 10 pavimentos, com possibilidade de estender até 15 andares.

O Município de São Luís defendeu a procedência da ação e afirmou que a gestão municipal anterior incorreu em vícios no procedimento administrativo em questão, pedindo sua migração ao pólo ativo da ação.

DEFESA - A empresa incorporadora defendeu a legalidade e regularidade das licenças e negou a ocorrência dos danos ambientais alegados pelo Ministério Público, afirmando que haveria ganho ambiental e de saúde pública com a edificação.

Revelou ainda que firmou Termo de Compromisso de Execução de Operação Urbana, pelo qual pagou o valor de R\$ 2,6 milhões para incluir mais cinco pavimentos em suas torres, quantia que teria sido diretamente aplicada no edifício que foi sede do extinto Banco do Estado do Maranhão.

TUTELA ANTECIPADA - O relator do recurso, desembargador Kléber Costa Carvalho, entendeu estarem presentes no processo os requisitos necessários à concessão da tutela. Caso contrário, poderia ocorrer lesão de difícil reparação ao meio ambiente e aos adquirentes das unidades do condomínio, ressaltando o princípio da precaução que recomenda a paralisação das obras ao risco dos danos tornarem-se irreversíveis.

O magistrado afirmou que, segundo a Lei Municipal 3.253/92, a rua do condomínio efetivamente pertence ao setor onde qualquer construção deve obedecer ao limite máximo de oito andares, o que demonstra a inadequação do projeto licenciado.

"Eventual retomada no andamento da obra poderia resultar na efetiva construção de pavimentos em número superior ao legalmente permitido, com risco de irreversibilidade, sem disponibilidade de água e em área de proteção permanente, em detrimento do meio ambiente e da ordem urbanística", observou.

Lei que modifica gratificação de professores é inconstitucional, diz TJ

Foi declarada inconstitucional a Lei n.º 2.642/13, autoria de um vereador da cidade de Pinheiro, na Baixada Maranhense, que modifica a norma de outra lei e amplia as hipóteses para recebimento de gratificação aos professores da rede municipal de ensino, segundo informações do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) divulgadas nesta segunda-feira (16).

Segundo o tribunal, o Órgão Especial entendeu que a iniciativa do Legislativo municipal usurpa a competência conferida ao chefe do Poder Executivo. A alteração acrescentava às hipóteses de gratificação o exercício em escola de difícil acesso, não servida por transporte coletivo ou distante 1,5 km de corredores e vias de transporte e para quem trabalhasse fora do perímetro urbano, com deslocamento da residência ao trabalho igual ou superior a 18 km.

O prefeito alegou que a mudança acarretaria em aumento de despesa pública e considerou a Lei inconstitucional. Disse que a redação original estabelecia, por requisito, que os professores fossem lotados em escola da zona rural do município, previamente determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, o que consolidava o direito ao recebimento da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso.

A desembargadora relatora Anildes Cruz afirmou que o processo legislativo que versa sobre a matéria somente pode ser deflagrado pelo chefe do Poder Executivo, sob pena de configurar vício formal de iniciativa e conseqüente inconstitucionalidade do ato.

A relatora citou entendimentos semelhantes de outros tribunais sobre o fato e julgou procedente a ação ajuizada pelo prefeito para declarar a inconstitucionalidade da lei. O entendimento foi seguido pelos demais desembargadores do Órgão Especial e do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Justiça suspende obra e venda de condomínio no Calhau, em São Luís

Foi determinada a suspensão imediata das obras e venda das unidades do "Condomínio Residencial Ecodesign Calhau", em São Luís, segundo informações da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) divulgadas nesta segunda-feira (16). A sentença fixou multa diária de R\$ 10 mil mensal em caso de descumprimento. A determinação concede tutela antecipada após pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA). Cabe recurso da decisão.

De acordo com o TJ-MA, a ação civil pública proposta na Vara de Interesses Difusos de São Luís contra a empresa responsável pela obra, a Prefeitura de São Luís e a Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão (Caema) foi negada. O MP-MA então submeteu recurso à Corte, que acatou os pedidos.

O relator do recurso desembargador Kléber Costa Carvalho entendeu que estão presentes no processo os requisitos necessários à concessão da tutela. Caso contrário, poderia ocorrer lesão de difícil reparação ao meio ambiente e aos adquirentes das unidades do condomínio, ressaltando o princípio da precaução que recomenda a paralisação das obras ao risco dos danos tornarem-se irreversíveis.

O magistrado afirmou que, segundo a Lei Municipal 3.253/92, a rua do condomínio efetivamente pertence ao setor onde qualquer construção deve obedecer ao limite máximo de oito andares, o que demonstra a inadequação do projeto licenciado. "Eventual retomada no andamento da obra poderia resultar na efetiva construção de pavimentos em número superior ao legalmente permitido, com risco de irreversibilidade, sem disponibilidade de água e em área de proteção permanente, em detrimento do meio ambiente e da ordem urbanística", observou

Irregularidades

O tribunal informa que o MP-MA constatou irregularidades no processo de licenciamento ambiental do empreendimento, como danos ao meio ambiente e à ordem urbanística, argumentando que a construção localiza-se em área de preservação permanente, onde há impossibilidade de fornecimento de água e ausência de fontes alternativas de captação e de destinação dos esgotos que serão gerados, fatos desconsiderados pela prefeitura durante a concessão do licenciamento.

O imóvel, segundo o MP-MA, estaria localizado em área na qual o número de pavimentos permitidos não pode exceder a oito, sendo que, no entanto, a prefeitura concedeu alvará permitindo a construção de dez pavimentos, com possibilidade de estender a até 15 andares. O órgão então pediu a anulação das licenças concedidas e a reparação de danos ambientais advindos da instalação.

Defesas

A empresa defendeu a legalidade e regularidade das licenças e negou a ocorrência dos danos ambientais alegados pelo Ministério Público, afirmando que haveria ganho ambiental e de saúde pública com a edificação.

Revelou ainda que firmou Termo de Compromisso de Execução de Operação Urbana, pelo qual pagou o valor de R\$ 2,6 milhões para incluir mais cinco pavimentos em suas torres, quantia que teria sido diretamente aplicada no edifício que foi sede do extinto Banco do Estado do Maranhão.

A Prefeitura de São Luís defendeu a procedência da ação e afirmou que a gestão anterior incorreu em vícios no procedimento administrativo em questão, pedindo sua migração ao pólo ativo da ação.

Rosário: Justiça mantém sentença que condenou ex-prefeito - Imirante.com

Arte: Maurício Araya/Imirante.com|

ROSÁRIO: O ex-prefeito do município de Rosário, Ivaldo Antonio Cavalcante, foi condenado por irregularidades em dispensa de licitação e realização indevida de despesas à frente do Executivo Municipal, em 2007. A decisão é da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) que, seguindo voto do desembargador Joaquim Figueiredo, manteve sentença de primeira instância que determinou ao ex-prefeito o cumprimento de pena de cinco anos e 11 dias de detenção, além de 141 dias-multa.

Segundo denúncia do Ministério Público (MP), Ivaldo Cavalcante, na condição de gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispensou e maculou indevidamente licitação em vários procedimentos, efetuando pagamentos sem comprovação, com recursos do mencionado fundo.

Conforme a sentença da Justiça de 1º grau e análise do Tribunal de Contas do Estado (TCE- MA), ficou comprovada a realização de despesas sem a devida comprovação no valor de R\$ 44.820, referentes a pagamentos efetuados em favor da empresa W. L. da S. Marques - Gráfica Líder. E, ainda, notas fiscais nos valores de R\$ 29.139,93 e R\$ 44.418,17, emitidas pela empresa Maresia Construções Ltda, sem elementos que comprovem a autenticidade das mesmas..

Após ter sido notificado, o ex-prefeito deixou o prazo transcorrer sem resposta, razão pela qual a Defensoria Pública apresentou sua defesa prévia. Designada audiência de instrução e julgamento, o ex-gestor não foi localizado, sendo decretada sua revelia.

Em sua defesa, Ivaldo Cavalcante suscitou nulidade da sentença argumentando que não foram esgotadas todas as possibilidades para citação e intimação.

Para o relator do processo, desembargador Joaquim Figueiredo, o réu não pode vir a reclamar de posterior falta de citação quando, comprovadamente, tomou ciência da demanda, apresentou defesa e foi cientificado conforme assinatura em mandado.

O magistrado ressaltou que, segundo relatório de informação técnica do Tribunal de Contas, todas as licitações ali consignadas são irregulares, quer por falta de documentação, quer pela ausência do próprio procedimento licitatório. "Conforme bem exposto pelo juízo de base, ocorreu dano ao erário e com nítido propósito de lesar a administração", frisou o desembargador.

Os desembargadores José Bernardo Rodrigues e Vicente Gomes de Castro acompanharam o voto do relator, em conformidade com o parecer do Ministério Público. (Processo nº. 052455/2014)

Justiça suspende construção e vendas de condomínio no Calhau - Imirante.com

Divulgação|

SÃO LUÍS - A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) acolheu pleito do Ministério Público Estadual (MP-MA) e concedeu tutela antecipada para determinar a imediata suspensão das obras e venda das unidades do empreendimento imobiliário denominado "Condomínio Residencial Ecodesign Calhau", sob pena de multa diária de R\$ 10 mil mensal. Cabe recurso da decisão.

A ação civil pública foi proposta pelo MP-MA contra a empresa incorporadora, o Município de São Luís e a Caema, na Vara de Interesses Difusos de São Luís, que negou inicialmente o pedido, motivando o recurso ao TJ-MA.

O Ministério Público alegou diversas irregularidades no processo de licenciamento ambiental do empreendimento, como danos ao meio ambiente e à ordem urbanística, e pediu a anulação das licenças concedidas e a reparação de danos ambientais advindos da instalação.

O órgão ministerial argumentou que a construção localiza-se em área de preservação permanente, onde há impossibilidade de fornecimento de água e ausência de fontes alternativas de captação e de destinação dos esgotos que serão gerados, fatos desconsiderados pelo município durante a concessão do licenciamento.

De acordo com o MP-MA, o imóvel estaria localizado em área na qual o número de pavimentos permitidos não pode exceder a oito, sendo que, no entanto, o município concedeu alvará permitindo a construção de 10 pavimentos, com possibilidade de estender até 15 andares.

O Município de São Luís defendeu a procedência da ação e afirmou que a gestão municipal anterior incorreu em vícios no procedimento administrativo em questão, pedindo sua migração ao pólo ativo da ação.

Defesa

A empresa incorporadora defendeu a legalidade e regularidade das licenças e negou a ocorrência dos danos ambientais alegados pelo Ministério Público, afirmando que haveria ganho ambiental e de saúde pública com a edificação.

Revelou ainda que firmou Termo de Compromisso de Execução de Operação Urbana, pelo qual pagou o valor de R\$ 2,6 milhões para incluir mais cinco pavimentos em suas torres, quantia que teria sido diretamente aplicada no edifício que foi sede do extinto Banco do Estado do Maranhão.

Tutela Antecipada

O relator do recurso, desembargador Kléber Costa Carvalho, entendeu estarem presentes no processo os requisitos necessários à concessão da tutela. Caso contrário, poderia ocorrer lesão de difícil reparação ao meio ambiente e aos adquirentes das unidades do condomínio, ressaltando o princípio da precaução que recomenda a paralisação das obras ao risco dos danos tornarem-se irreversíveis.

O magistrado afirmou que, segundo a Lei Municipal 3.253/92, a rua do condomínio efetivamente pertence ao setor onde qualquer construção deve obedecer ao limite máximo de oito andares, o que demonstra a inadequação do projeto licenciado.

"Eventual retomada no andamento da obra poderia resultar na efetiva construção de pavimentos em número superior ao legalmente permitido, com risco de irreversibilidade, sem disponibilidade de água e em área de proteção permanente, em detrimento do meio ambiente e da ordem urbanística", observou

Lei que modificou gratificação de professores é inconstitucional

PINHEIRO - O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) declarou inconstitucional a Lei nº. 2.642/13, de autoria de um vereador da cidade de Pinheiro, por entender que a iniciativa do Legislativo municipal usurpou a competência conferida ao chefe do Poder Executivo. A lei impugnada modificou norma de outra lei, ampliando as hipóteses para recebimento de gratificação aos professores do município.

A alteração acrescentava - às hipóteses de gratificação - o exercício em escola de difícil acesso, não servida por transporte coletivo ou distante 1,5 km de corredores e vias de transporte. Também para quem trabalhasse fora do perímetro urbano, com deslocamento da residência ao trabalho igual ou superior a 18 km.

O prefeito do município alegou que a mudança acarretou aumento da despesa pública e considerou a lei inconstitucional. Disse que a redação original estabelecia, por requisito, que os professores fossem lotados em escola da zona rural do município, previamente determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, o que consolidava o direito ao recebimento da gratificação pelo exercício em escola de difícil acesso.

A desembargadora Anildes Cruz, relatora, afirmou que o processo legislativo que versa sobre a matéria somente pode ser deflagrado pelo chefe do Poder Executivo, sob pena de configurar vício formal de iniciativa e consequente inconstitucionalidade do ato.

A relatora citou entendimentos semelhantes de outros tribunais sobre o fato e julgou procedente a ação ajuizada pelo prefeito para declarar a inconstitucionalidade da lei. Este foi também o entendimento dos demais desembargadores do Órgão Especial e do parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Tribunal de Justiça do MA: sem recursos para pagar novos funcionários - Imirante.com

Foto: Divulgação|

SÃO LUÍS- Em ofício encaminhado ao Legislativo Estadual, a presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA), desembargadora Cleonice Freire, justificou a inviabilidade de nomear, neste momento, os candidatos aprovados no concurso público realizado pelo Poder Judiciário, em 2011, diante da impossibilidade de assumir o aumento de dispêndios financeiros na rubrica de pessoal.

A manifestação da presidente do TJ-MA decorreu da indicação feita pelo deputado Wellington do Curso no sentido de que fossem convocados os candidatos aprovados no concurso público do Poder Judiciário Estadual realizados em 2011, a qual foi transcrita em ofício do presidente da Assembleia, Humberto Coutinho, à presidência do Tribunal, solicitando informações.

Segundo a desembargadora presidente, a proposta orçamentária do Poder Judiciário para o exercício de 2015 previu créditos suficientes para, dentre outras despesas, "nomeação de candidatos aprovados nos concursos públicos para provimento de cargos vagos de servidores e de magistrados, assim como aqueles referentes às vantagens pessoais e permanentes (adicional de tempo de serviço, adicional de qualificação, progressões e promoções funcionais na carreira)" do quadro do TJ-MA.

CORTES

No entanto, explicou a desembargadora, quando a proposta orçamentária de 2015 foi apreciada na Comissão de Orçamento, Finanças e Controle da Assembleia Legislativa, foram efetuados "severos cortes orçamentários", que afetaram não somente as dotações destinadas à folha de pagamento, como também aquelas referentes aos benefícios de pessoal.

"Nossa gestão está na expectativa de, em breves dias, solicitar ao Poder Executivo a concessão de crédito suplementar que compense o corte efetuado na proposta orçamentária, de modo a poder nomear, com a garantia de recursos suficientes, para responder pelas despesas adicionais decorrentes, os candidatos aprovados para prover as bagas existentes - o que é do maior interesse do próprio Tribunal, que vem executando suas ações com claro déficit de pessoal", disse a presidente do TJ-MA.

Tribunal de Justiça mantém sentença que condenou ex-prefeito de Rosário

O ex-prefeito de Rosário, Ivaldo Antonio Cavalcante, foi condenado por irregularidades em dispensa de licitação e realização indevida de despesas à frente do Executivo Municipal, em 2007. A decisão é da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que, seguindo voto do desembargador Joaquim Figueiredo, manteve sentença de primeira instância que determinou ao ex-prefeito o cumprimento de pena de cinco anos e 11 dias de detenção, além de 141 dias-multa.

Segundo denúncia do Ministério Público, Ivaldo Cavalcante, na condição de gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispensou e maculou indevidamente licitação em vários procedimentos, efetuando pagamentos sem comprovação, com recursos do mencionado fundo.

Conforme a sentença da Justiça de 1º grau e análise do Tribunal de Contas do Estado (TCE), ficou comprovada a realização de despesas sem a devida comprovação no valor de R\$ 44.820,00, referentes a pagamentos efetuados em favor da empresa W. L. da S. Marques - Gráfica Líder. E, ainda, notas fiscais nos valores de R\$ 29.139,93 e R\$ 44.418,17, emitidas pela empresa Maresia Construções Ltda, sem elementos que comprovem a autenticidade das mesmas.

Após ter sido notificado, o ex-prefeito deixou o prazo transcorrer sem resposta, razão pela qual a Defensoria Pública apresentou sua defesa prévia. Designada audiência de instrução e julgamento, o ex-gestor não foi localizado, sendo decretada sua revelia.

Em sua defesa, Ivaldo Cavalcante suscitou nulidade da sentença argumentando que não foram esgotadas todas as possibilidades para citação e intimação.

Para o relator do processo, desembargador Joaquim Figueiredo, o réu não pode vir a reclamar de posterior falta de citação quando, comprovadamente, tomou ciência da demanda, apresentou defesa e foi cientificado conforme assinatura em mandado.

O magistrado ressaltou que, segundo relatório de informação técnica do Tribunal de Contas, todas as licitações ali consignadas são irregulares, quer por falta de documentação, quer pela ausência do próprio procedimento licitatório. "Conforme bem exposto pelo juízo de base, ocorreu dano ao erário e com nítido propósito de lesar a administração", frisou o desembargador.

Petrobrás deve mandar 15 representantes para audiência pública

A Petrobrás deve enviar quinze representantes para a audiência pública para esclarecimentos, por parte da empresa, sobre a paralisação da obra da Refinaria de Bacabeira, no Maranhão. A informação é da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que convocou a audiência marcada para a próxima quarta-feira (18), a partir das 9h, no auditório do Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau). De acordo com a secretaria da unidade, a Petrobrás já foi devidamente intimada e solicitou a reserva de quinze lugares na audiência para seus representantes. Ainda segundo a secretaria, um advogado da empresa já compareceu à Vara e se deu por intimado.

O titular da Vara de Interesses Coletivos, juiz Douglas de Melo Martins, que assinou a convocação, se diz "satisfeito com o número significativo de representantes da empresa no evento". A expectativa do magistrado é que "saia da audiência uma indicação razoável para a solução do problema".

Ação Popular - É com base nas informações colhidas durante o encontro que o magistrado irá decidir sobre a Ação Popular interposta pelo advogado Pedro Leonel Pinto de Carvalho em face da Petrobrás, na qual o autor pretende que seja determinado à ré, por decisão judicial, a retomada definitiva da execução do projeto de implantação da Refinaria Premium I, em Bacabeira.

Douglas Martins ainda afirmou que "O objetivo da audiência é ouvir a Petrobrás sobre os fatos alegados pelo autor, entre os quais o investimento de dinheiro público na obra. Consta da ação que o Governo do Maranhão pagou e paga para as pessoas que foram remanejadas do local. A ideia é colher informações para subsidiar a decisão quanto ao pedido de liminar para que as obras sejam retomadas".

Participação - Além do autor da ação e da Petrobrás, diversas autoridades foram convidadas a participar do evento. Entre os convidados, a presidente Dilma Rousseff; o governador do Maranhão, Flávio Dino; representantes do Judiciário; os prefeitos dos municípios da Ilha de São Luís, além de Bacabeira e Rosário. Foram convidados, ainda, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa e Ordem dos Advogados, assim como representantes de entidades, sociedade civil e imprensa.

Inscrições para falar - Segundo o juiz Douglas Martins, todos os convidados poderão se pronunciar na audiência. Quanto às demais autoridades e representantes da sociedade que se fizerem presentes ao evento, os que desejarem falar devem se inscrever antecipadamente, através do email da Vara de Interesses Difusos secdiscol_slz@tjma.jus.br. De acordo com o magistrado, no email o solicitante deve esclarecer a relevância da participação para o consenso.

Terrenos - Na ação em tramitação, o autor alega que, nos idos de 2008, Petrobrás e Governo Federal noticiaram a construção e instalação da Refinaria no município, obra essa inserida na segunda etapa do Programa de Aceleração de Crescimento - PAC 2. Ainda de acordo com o autor, em protocolo assinado em 2009 por Petrobrás e Governo do Maranhão o Governo "se comprometeu a disponibilizar, desembarçados e legalizados, todos os terrenos para construção do complexo, além de garantir a infra-estrutura básica de segurança, educação, saúde e transporte para os trabalhadores".

O autor alega ainda os recursos de particulares investidos nas demandas da construção da refinaria, bem como o investimento de R\$ 2.111 bilhões (dois bilhões, cento e onze milhões de reais) em verbas públicas e o anúncio da Petrobrás do cancelamento da obra.

Na visão de Pedro Leonel, além de grave dano ao patrimônio público, o abandono da obra caracteriza ainda

grave dano à moralidade pública. "Caracteriza-se deveras imoral o abandono de uma obra pública após um dispendioso gasto público da ordem de R\$ 2,1 bilhões de reais", afirma.

Percentual de 50% de cargos comissionados para servidores efetivos no TJMA será apreciado pelo CNJ

O SINDJUS-MA agora irá aguardar a decisão do CNJ que deve julgar nas próximas semanas o pedido do Sindicato que consta no Procedimento de Controle Administrativo 0002493-86.2014.2.00.0000 SINDJUS-MA agora irá aguardar a decisão do CNJ que deve julgar nas próximas semanas o pedido do Sindicato que consta no Procedimento de Controle Administrativo 0002493-86.2014.2.00.0000

A Comissão de Divisão e Organização Judiciária e Assuntos Legislativos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA) indeferiu e arquivou o Processo Administrativo de nº16387/2014, no qual o Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (SINDJUS-MA) visava garantir que 50% (cinquenta por cento), percentual mínimo de cargos comissionados fossem destinados aos servidores do quadro de carreira do TJMA.

A Comissão de Assuntos Legislativos arquivou o processo sob o argumento de que a matéria está sobre a apreciação do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que deverá dar a palavra final sobre o pleito dos servidores.

Além disso, a Comissão de Assuntos Legislativos entende que o Tribunal de Justiça já destina 35% (trinta e cinco por cento) dos cargos em comissão da secretaria do Tribunal e da secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, e 20% (vinte por cento) dos gabinetes da presidência, vice-presidência, do Corregedor-Geral, da Escola Superior da Magistratura, dos cargos de secretário judicial e das secretarias da diretoria do Fórum, o que daria 55% (cinquenta e cinco por cento), aos servidores efetivos, e que este percentual estaria previsto na Lei 8032/03.

“O SINDJUS-MA entende que esta matemática realizada pela Comissão de Assuntos Legislativos está errada. Uma vez que o correto seria 50% da somatória total dos cargos comissionados do 1º e 2º grau, e que este percentual mínimo estivesse estabelecido na organização judiciário do Tribunal de Justiça do Maranhão”, disse o Secretário de Comunicação, Artur Estevam.

Portanto, o SINDJUS-MA agora irá aguardar a decisão do Conselho Nacional de Justiça que deve julgar nas próximas semanas o pedido do Sindicato que consta no Procedimento de Controle Administrativo 0002493-86.2014.2.00.0000

Entidades Sindicais cobram percentual de 50% de cargos comissionados na Alema

Nesta terça-feira (17/03) todos os sindicatos dos servidores públicos estaduais estarão mobilizados na plenária da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-Alema para que conste na Constituição do Estado que sejam destinados 50% dos cargos comissionados aos servidores efetivos do Legislativo, Executivo e Judiciário.

Na oportunidade também serão tratadas ações das entidades no tocante ao direito de greve e outros assuntos de interesse dos servidores públicos estaduais.

Maranhão avalia recomendação para emissão de certidão de óbitos em hospitais

Uma medida adotada pela Corregedoria Nacional de Justiça vai facilitar a obtenção da certidão de óbito por familiares de pessoas falecidas dentro de estabelecimentos de saúde. De acordo com a Recomendação nº 18/2015, ficará sob a responsabilidade das unidades hospitalares a emissão do documento. A iniciativa contribuirá com a eliminação de procedimentos desnecessários na elaboração da certidão e facilitar a vida do cidadão.

Para adotar a medida, a corregedora nacional de Justiça, ministra Nancy Andrichi, tomou como base a experiência positiva resultante dos Provimentos nº 13/2010 e nº 17/2012 da Corregedoria, que determinam a expedição de certidões de nascimento nos estabelecimentos de saúde onde se realizam partos. De forma análoga, o procedimento será adotado para a emissão das certidões de óbito.

A recomendação foi publicada no dia 4 de março e vale para todo território nacional, mas deve levar em consideração as diferenças regionais do País, como nos casos em que a tomada de dados do óbito necessite da participação de serviços funerários ou de empresas conveniadas. Caberá às corregedorias dos estados e do Distrito Federal promover a fiscalização e a expedição de atestado de óbito na própria unidade de saúde onde o falecimento ocorrer. As corregedorias deverão utilizar procedimento similar ao já adotado para emissão da certidão de registro civil de nascimento.

Maranhão - Assim como em outros estados, essa prática ainda não é adotada no Maranhão. De acordo com informações da Coordenadoria das Serventias da Corregedoria maranhense, a medida vem em boa hora e é muito positiva para garantir um direito do cidadão, mas que deve encontrar algumas barreiras iniciais.

Para Acayene Lopes, que atua na coordenadoria, é preciso construir um cenário favorável para a implantação e efetivação da medida. "Será preciso uma boa articulação para concretizar a iniciativa, tal como ocorreu com o projeto para a emissão de certidão de nascimento nas maternidades, que envolveu Corregedoria, União, estado e municípios. Acredito que um primeiro passo é a emissão do documento nos hospitais-maternidades que já dispõem de unidades interligadas de registro civil", afirmou.

Para a emissão do Registro Civil de Nascimento, a capital maranhense já conta com pelo menos três postos em maternidades, enquanto o interior do estado já dispõe de outras dez unidades interligadas, além dos postos e cartórios que já funcionavam no formato tradicional.

Tribunal de Justiça mantém sentença que condenou ex-prefeito de Rosário

O desembargador Joaquim Figueiredo foi o relator do processo. (Foto: Ribamar Pinheiro)|

O ex-prefeito de Rosário, Ivaldo Antonio Cavalcante, foi condenado por irregularidades em dispensa de licitação e realização indevida de despesas à frente do Executivo Municipal, em 2007. A decisão é da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) que, seguindo voto do desembargador Joaquim Figueiredo, manteve sentença de primeira instância que determinou ao ex-prefeito o cumprimento de pena de cinco anos e 11 dias de detenção, além de 141 dias-multa.

Segundo denúncia do Ministério Público, Ivaldo Cavalcante, na condição de gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), dispensou e maculou indevidamente licitação em vários procedimentos, efetuando pagamentos sem comprovação, com recursos do mencionado fundo.

Conforme a sentença da Justiça de 1º grau e análise do Tribunal de Contas do Estado (TCE), ficou comprovada a realização de despesas sem a devida comprovação no valor de R\$ 44.820,00, referentes a pagamentos efetuados em favor da empresa W. L. da S. Marques - Gráfica Líder. E, ainda, notas fiscais nos valores de R\$ 29.139,93 e R\$ 44.418,17, emitidas pela empresa Maresia Construções Ltda, sem elementos que comprovem a autenticidade das mesmas.

Após ter sido notificado, o ex-prefeito deixou o prazo transcorrer sem resposta, razão pela qual a Defensoria Pública apresentou sua defesa prévia. Designada audiência de instrução e julgamento, o ex-gestor não foi localizado, sendo decretada sua revelia.

Em sua defesa, Ivaldo Cavalcante suscitou nulidade da sentença argumentando que não foram esgotadas todas as possibilidades para citação e intimação.

Para o relator do processo, desembargador Joaquim Figueiredo, o réu não pode vir a reclamar de posterior falta de citação quando, comprovadamente, tomou ciência da demanda, apresentou defesa e foi cientificado conforme assinatura em mandado.

O magistrado ressaltou que, segundo relatório de informação técnica do Tribunal de Contas, todas as licitações ali consignadas são irregulares, quer por falta de documentação, quer pela ausência do próprio procedimento licitatório. "Conforme bem exposto pelo juízo de base, ocorreu dano ao erário e com nítido propósito de lesar a administração", frisou o desembargador.

Os desembargadores José Bernardo Rodrigues e Vicente Gomes de Castro acompanharam o voto do relator, em conformidade com o parecer do Ministério Público. (Processo nº. 052455/2014)

Justiça revoga benefícios e decreta prisão de "Macarrão"

Hilton Alves Bonfim, o "Macarrão", está em regime fechado até deliberação posterior

Policiais civis, sob o comando do delegado Vitor Eça, prenderam, no início da tarde dessa quinta-feira (12), Hilton Alves Bonfim, vulgo "Macarrão", 49 anos. "Macarrão" foi preso quando se encontrava em uma residência localizada no bairro Santa Rita.

A prisão foi decretada pelo juiz titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Imperatriz, Armino Nascimento Reis Neto. Além de decretar a prisão, tendo em vista que o acusado não estava cumprido o que determina a Lei de Execuções Penais, no caso dele que se encontrava em regime semiaberto, o magistrado revogou todos os benefícios concedidos.

Hilton Alves Bonfim, o "Macarrão", está em regime fechado até deliberação posterior|

Policiais civis, sob o comando do delegado Vitor Eça, prenderam, no início da tarde dessa quinta-feira (12), Hilton Alves Bonfim, vulgo "Macarrão", 49 anos. "Macarrão" foi preso quando se encontrava em uma residência localizada no bairro Santa Rita.

A prisão foi decretada pelo juiz titular da Vara de Execuções Penais da Comarca de Imperatriz, Armino Nascimento Reis Neto. Além de decretar a prisão, tendo em vista que o acusado não estava cumprido o que determina a Lei de Execuções Penais, no caso dele que se encontrava em regime semiaberto, o magistrado revogou todos os benefícios concedidos.

Hilton Alves Bonfim, que estava em regressão cautelar, terá de cumprir o restante da pena de 26 anos e 8 meses de prisão a que foi condenado em regime fechado, até posterior deliberação.

"Macarrão" foi julgado e condenado pela prática de homicídio por motivo torpe e sem dar chance de defesa à vítima, tipificado no artigo 121, parágrafo 2º, Item I, do Código Penal Brasileiro.

Ele se encontra em uma das celas da Delegacia Regional, mas deverá ser transferido para um dos presídios da região, localizados em Imperatriz e Davinópolis.

Donos de postos não chegam a consenso e ação segue trâmites

Não foi dessa vez que houve acordo entre representantes de postos de combustíveis da capital e a Rede Estadual de Defesa do Consumidor (RedCon), que é composta pela Defensoria Pública (DPE/MA), Ministério Público, Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon) e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/MA), Delegacia do Consumidor, dentre outros órgãos.

A audiência conciliatória foi determinada e mediada pelo juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, com o objetivo de chegar a um consenso sobre a readequação nos valores dos combustíveis aplicados em São Luís e considerados abusivos, pela Ação Civil Pública (ACP), impetrada no início de fevereiro, pela Redcon.

Na ocasião, representantes dos postos de combustíveis e dos órgãos que fazem parte da RedCon debateram em torno de um possível acordo para que o processo fosse extinto ainda em sua fase inicial e que os preços continuassem dentro da razoabilidade econômica do estado. Contudo, o acordo não foi efetivado pelo fato de os representantes dos postos entenderem que não praticaram qualquer tipo de ilegalidade.

Os defensores públicos titulares do Nudecon Luís Otávio Filho, Marcos Vinicius Fróes e Rairom Laurindo dos Santos participaram da audiência. “O que foi sugerido pelos donos de postos de combustíveis não atendeu aos itens inseridos na minuta do acordo formulado em conjunto entre os órgãos que compõem a Rede de Defesa do Consumidor. Agora, o processo seguirá naturalmente para as fases de instrução e sentença”, explicou Luís Otávio Filho, que compôs a mesa de diálogo.

Dando sequência aos procedimentos judiciais, será iniciada a fase de instrução onde serão incluídas provas documentais para a fundamentação da ACP, além das alegações da defesa dos réus. Após a instrução, o juiz dará a sentença. Os donos de postos têm liberdade para escolher a defesa individual, onde o mesmo conta com advogado próprio, ou coletivamente, onde um advogado defende um grupo de postos.

O diretor da Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon), Duarte Júnior, mostrou-se confiante no resultado da ACP, que beneficiará toda a sociedade maranhense. “A RedCon, a despeito do que pensam alguns donos de postos, age, sobretudo, em prol da coletividade, ou seja, do consumidor maranhense, visando sempre o equilíbrio nas relações de consumo e não permitirá que os direitos dos mesmos sejam desrespeitados”, afirmou.

Já o promotor de Justiça Carlos Augusto Oliveira disse que seria ideal a conciliação no processo. “Infelizmente, não conseguimos chegar a um consenso, mas acredito que é o início de bom termo para todos. A conciliação é sempre o melhor caminho”, disse o promotor.

Recentemente, o juiz Douglas de Melo concedeu liminar que obrigou proprietários dos postos a baixarem os preços da gasolina, diesel e do etanol em São Luís. Na decisão, o magistrado determinou a readequação do valor cobrado nas bombas de combustíveis, como rege o Decreto nº 8.395/2015, do Governo Federal, que fixou reajuste máximo de R\$ 0,22 por litro para a gasolina e R\$ 0,15 por litro para o óleo diesel. Melo mostrou certa decepção com o resultado da audiência. “Não vou negar que saio frustrado por não ter conseguido esse acordo, mas feliz pelas discussões que foram feitas aqui nesta audiência, onde tivemos acesso a mais informações sobre o processo”, explicou o magistrado.